



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0503

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2019

PÁGINA 1 de 5

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	04
DECRETOS	04
EDITAIS DE CONCURSO	04

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.022/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 024/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS e Lavoro Construções e Locações Ltda.

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, que teve por objeto receber propostas para contratação de empresa especializada na locação de rolo compactador para cascalhamento das estradas rurais do Município de Jateí/MS de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura; inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricados por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto do presente correrão a conta dos seguintes: 02. - Prefeitura Municipal de Jateí.02.010.–Secretaria Municipal de Infraestrutura.26.782.0015.2036 – Manutenção da Infraestrutura Rodoviária.339039000000-Locação de Máquinas e Equipamentos .130- RED. 1.80.501- FONTE

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e Lavoro Construções e locações Ltda, pela CONTRATADA e as testemunhas.

FORO: Fátima do Sul – MS. 22 de março de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 014/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e ÁGUIA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, para atender toda a rede municipal de saúde do município de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 32.263,00 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e três reais), conforme ANEXO I.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.007.2009 – Programa de Atividade do FMS – Atenção Básica

339039000000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0171 – RED

1.02.000 – Fonte

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 18 de março de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Fernanda Passarela Floriano, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, para atender toda a rede municipal de saúde do município de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 26.535,50 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme ANEXO I.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.007.2009 – Programa de Atividade do FMS – Atenção Básica

339039000000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0171 – RED

1.02.000 – Fonte

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 18 de março de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Aparecido Gonçalves de Araújo, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, para atender toda a rede municipal de saúde do município de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 30.170,50 (trinta mil cento e setenta reais e cinquenta centavos), conforme ANEXO I.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.007.2009 – Programa de Atividade do FMS – Atenção Básica

339039000000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0171 – RED

1.02.000 – Fonte

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 18 de março de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Darlan de Souza, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, para atender toda a rede municipal de saúde do município de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR O valor global para o objeto é de R\$ 34.218,94 (trinta e quatro mil duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme ANEXO I.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.007.2009 – Programa de Atividade do FMS – Atenção Básica

339039000000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0171 – RED

1.02.000 – Fonte

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 18 de março de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Eire de Jesus Ribeiro, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, para atender toda a rede municipal de saúde do município de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 35.659,21 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme ANEXO I.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.007.2009 – Programa de Atividade do FMS – Atenção Básica

339039000000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0171 – RED

1.02.000 – Fonte

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 18 de março de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Gracielly Souza da Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, para atender toda a rede municipal de saúde do município de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 34.227,95 (trinta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme ANEXO I.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.007.2009 – Programa de Atividade do FMS – Atenção Básica

339039000000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0171 – RED

1.02.000 – Fonte

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 18 de março de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Nair Gonçalves, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, para atender toda a rede municipal de saúde do município de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 36.548,10 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos), conforme ANEXO I.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.007.2009 – Programa de Atividade do FMS – Atenção Básica

339039000000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0171 – RED

1.02.000 – Fonte

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 18 de março de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Fabiano Alves Braga, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de Material Hospitalar, para atender toda a rede municipal de saúde do município de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 13.746,50 (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme ANEXO I.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2019 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.014 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.007.2009 – Programa de Atividade do FMS – Atenção Básica

339039000000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3390.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0171 – RED

1.02.000 – Fonte

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 18 de março de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Ângelo Roberto Villavicêncio, representante da Contratada; e, as testemunhas constantes no contrato.

DECISÃO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais relacionados bem como outros que porventura forem adquiridos, durante o período de vigência contratual de todas as secretarias municipais.

Vistos etc.

Trata-se de impugnação ao edital proposta pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Alega a impugnante, em síntese, que (i) o edital de licitação, em seu item 8.6, vedou a apresentação de proposta com o percentual negativo, (ii) houve exigência excessiva no credenciamento de oficinas.

Pois bem.

A impugnação não merece ser acolhida.

Isso porque, a impugnante se equivocou na interpretação do item 8.6 do edital. Eis o que dispõe o item 8.6:

8.6 – O julgamento das propostas na licitação será o critério de menor taxa administrativa, que não poderá ser superior a 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), ficando vedado taxa administração negativa (taxa de desconto) manifestamente inexecutável; [...].

Conforme se observa, o que é vedado é a taxa de administração negativa manifestamente inexecutável.

Dessa forma, verifica-se que será aceita a taxa negativa (percentual de desconto), só não será aceita o percentual de desconto manifestamente inexecutável.

Mesmo porque, por força do acórdão TCU nº 2004/2018 – Primeira Câmara¹, a administração pública não poderá deixar de aceitar a taxa negativa, sendo aceita a taxa negativa na presente licitação.

Com relação ao argumento de excesso na exigência de oficinas credenciadas, também sem razão o impugnante.

A Administração Pública limitou um raio de quilometragem da existência de oficina mecânica.

De se observar que essa limitação geográfica só se aplicará aos equipamentos e máquinas pesadas, tais como retroescavadeiras, tratores e caminhões. Aliás, o Secretário Municipal de Infraestrutura do município, justificou a necessidade de credenciamento das oficinas tal qual consta na cláusula terceira da minuta do contrato.

Essa exigência é totalmente plausível de requisição, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal, continuidade do serviço, bem como a economicidade, pois uma oficina mais perto do Município gastará menos para deslocamento do que uma mais distante, influenciando na proposta.

Nesse sentido, Marçal² explica que é possível a Administração requerer estabelecimento em um determinado local:

“O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.

(...)

Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.

(...)

Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes.”

Dessa forma, a exigência de quilometragem aplicada neste caso é proporcional e razoável e assegura a Administração Pública economicidade, propostas mais vantajosas, bem como exequibilidade do objeto.

Posto isso, é o caso de julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL proposta pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, mantendo-se o edital em seus exatos termos.

Ademais, ante a improcedência da impugnação, fica prejudicado o pedido quanto à republicação do aviso do edital.

Ciência aos interessados.

Publique-se, Cumpra-se.

Jateí/MS, 25 de março de 2019.

Diego Araújo de Lima
Pregoeiro Oficial

¹ Em licitações para operacionalização de vale-refeição, vale-alimentação, vale-combustível e cartão combustível, não se deve proibir o oferecimento de proposta de preço com taxa de administração zero ou negativa. Entretanto, em cada caso, deve ser avaliado se a proposta com taxa de administração negativa ou de valor zero é exequível, a partir de critérios previamente fixados no edital. (nosso grifo, nosso negrito).

² JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 098, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 01 de Abril de 2019 a 30 de Abril de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Março de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 098 DE 22 DE MARÇO DE 2019

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
IDALINO DOS SANTOS	01/03/2018 A 28/02/2019
JORGE ALVES DE ARAUJO NETO	17/03/2018 a 16/03/2019
ABRÃO PAULO DE JESUS	16/03/2016 A 15/03/2017
ROZIVAL DA SILVA	01/08/2015 a 31/07/2016
ROBERTO DE MOURA	18/10/2016 a 17/10/2017
JOELMA DE SOUZA RAMOS	01/08/2017 a 31/07/2018

PORTARIA Nº 099, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor VAGNER DE SOUZA RAMOS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VAGNER DE SOUZA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 A 07/02/2018, contando a partir do dia 07 de Abril de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 07/05/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Março de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 010/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 035/2017, de 28 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a portaria nº 99 de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a nomeação do senhor Ezequiel Rodrigues dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Gerente Municipal de Turismo.

DECRETA:

Art. 1º - A alínea "a" do inciso I, que compõe o artigo 1º, do Decreto nº. 035/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Ezequiel Rodrigues dos Reis – titular;
b) Alex Barbosa – Suplente.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 035/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de março de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDITAIS DE CONCURSOEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006.2019
PROCESSO SELETIVO 001.2019

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA a pessoa relacionada no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 05 (CINCO) dias da data da publicação deste Edital, para tomar posse no respectivo cargo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 004/2019, de 27/02/2019 e publicado no DIOJATEÍ em 28/02/2019.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, nesta cidade, munido dos seguintes documentos:

- Laudo médico Pré-Admissional;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia de Comprovação de Inscrição no PIS/PASEP (se já Inscrito);
- Fotocópia do Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia da Carteira do órgão de Classe (quando Exigido);
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o requisito exigido (quando for o caso);
- Conta Salário ou Corrente (Banco do Brasil);
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau da Justiça Estadual e Federal;
- Fotocópia de certificado de escolaridade exigido para o cargo;
- Fotocópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);
- Fotocópia do RG e CPF do Cônjuge;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- Declaração de Bens;
- Declaração de não Acumulo de Cargos;
- Declaração de não ter sofrido penalidade por práticas de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
- Fotocópia do Comprovante de Residência Atualizado.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Jateí/MS, 25 de Março de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006.2019
PROCESSO SELETIVO 001.2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)	
CLAS	Nome do Candidato
6º	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jateí - MS, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado final da avaliação e classificação de títulos, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

SEDE DO MUNICIPIO

PROFESSOR: ARTES						
Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	PÓS - GRADUAÇÃO	APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	RESULTADO
01	ESTELA DA SILVA	2,00	1,0	-	3,00	6,00

ASSENTAMENTO GLEBA NOVA ESPERANÇA

PROFESSOR: CIÊNCIAS - 1º AO 5º ANO						
Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	PÓS - GRADUAÇÃO	APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	RESULTADO
01	ALINE MARQUES DA SILVA	2,0	1,0	-	4,0	7,0
02	ROSÂNGELA SILVIA DE LIMA GAMARRA	3,5	1,0	1,0	1,0	6,5
03	ALINE DA SILVA MARQUES	1,0	1,0	1,0	1,0	4,0

PROFESSOR: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	PÓS - GRADUAÇÃO	APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	RESULTADO
01	MAELI DE LIMA SANTOS	5,0	1,0	1,0	5,00	12,0
02	MARINALVA FREANCISCA DE JESUS	5,0	1,0	-	5,0	11
03	ELAINE ROCHA DA SILVA	4,5	1,0	-	4,0	9,5
04	VILMA MARIA DE SANTANA SOUZA	5,0	1,0	2,0	1,0	9,0
05	MARLI DA SILVA MENDES	-	-	2,0	-	2,0

PROFESSOR: ARTES						
Nº	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	PÓS - GRADUAÇÃO	APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	RESULTADO
01	ALDELICE LUIZ DOS SANTOS ALMEIDA	5,0	1,0	-	6,0	12

HELLEN SOUZA SILVA
Membro

AUTENIR RODRIGUES DE LIMA
Presidente

MARIA RAIMUNDA BEZERRA
Membro

